PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº46/2021.

Cria a Frente Parlamentar Maria Lúcia Pereira em Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua e dos Catadores (as) de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar Maria Lúcia Pereira em Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua e dos Catadores (as) de Rua.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover meios de efetiva defesa dos direitos da População em Situação de Rua e dos Catadores (as) de Rua, no âmbito do município de Salvador.

§ 1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio e defesa dos direitos da População em Situação de Rua e dos Catadores (as) de Rua.

§ 2º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando acolher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio e defesa dos direitos da População em Situação de Rua e dos Catadores (as) de Rua.

§ 3º- As Atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio e defesa dos direitos da População em Situação de Rua e dos Catadores (as) de Rua.

Art. 3º - As Atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado pelos seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu Presidente.

Salvador, 07 de abril de 2021.



SÍLVIO HUMBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aperfeiçoar, apoiar, incentivar, incrementar, fomentar e fortalecer os direitos da População em Situação de Rua e dos Catadores (as) de Rua, no âmbito do município de Salvador.

A população em situação de rua e dos Catadores (as) de Rua é um grupo heterogêneo, composto por pessoas de diversas realidades, mas que possuem como características iguais à condição de pobreza absoluta, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e principalmente a falta de moradia regular. Importante salientar que tal população é obrigada a utilizar as ruas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente.

O nome da Frente Parlamentar homenageia Maria Lúcia Pereira da Silva que foi coordenadora e fundadora do Movimento Nacional de População de Rua da Bahia e membro do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Nasceu no dia 14 de janeiro de 1967, em Itapetinga (BA), e foi uma profunda conhecedora da situação dos moradores de rua após ter vivido nessa condição por 16 anos. Lúcia atuava no monitoramento das violações de direitos humanos dessa população e faleceu em 25 de março de 2018, deixando um legado de luta e inspiração para todos nós.

Nesse sentido, essencial que haja uma arcabouço legislativo e efetivas políticas públicas que garantam acesso total aos direitos constituídos.

O Projeto de Resolução tem por escopo, portanto, estabelecer condição que permita não apenas garantir o exercício dos direitos existentes, como, e principalmente, possibilitar expansão da tutela legal da População em Situação de Rua e dos Catadores (as) de Rua.

Diante disso, oportuna e necessária a proposição em questão, motivos pelos quais peço apoio dos demais edis pela sua aprovação.

Salvador, 07 de abril de 2021.



SÍLVIO HUMBERTO